

LEI Nº 1.655 DE 08 DE JULHO DE 2022

Disciplina a Participação do Município de Arinos-MG no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Arinos-MG no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e Fomento das Bacias do Rio Jequitinhonha, Rio Pardo, Rio Mucuri e adjacências – CID-RIOS, nos termos da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Promulgada no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 08/07/22

Secretaria do Município

Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

11/Jul/2022 000012034:CAMARA MUNICIPAL